GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N.º 549/2017

TERMO DE ADITAMENTO

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E O **INSTITUTO DE CIDADANIA RAÍZES**, OBJETIVANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE A PREÇOS ACESSÍVEIS À POPULAÇÃO CARENTE, NA UNIDADE **CARAPICUÍBA** DO "RESTAURANTE POPULAR" INSTITUÍDO PELO DECRETO N. 45.547, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000.

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Bela Cintra, n.º 1032, Cerqueira César, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.122.893/0001-44, representada neste ato, por seu titular, **GILBERTO NASCIMENTO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG n.º 26.441.441-X e inscrito no CPF/MF sob n.º 214.810.808-57, devidamente autorizado na forma do Decreto n. 45.547, de 26 de dezembro de 2000, doravante **SECRETARIA**, e o **INSTITUTO DE CIDADANIA RAÍZES**, com sede Rua Caldas Novas n.º 50 – 4º andar, sala 44, CEP: 06404-301 Betha Ville – Barueri/ SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.079.198/0001-00, representada neste ato, por seu presidente, **ALEXANDRE RAFAEL BARBETTA**, portador da cédula de identidade RG n.º 24.730.447-5 e inscrito no CPF/MF sob n.º 251.234.178-00, doravante **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o Presente Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração celebrado em 09 de novembro de 2017, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Nos termos da Cláusula Nona fica prorrogada a parceria pelo período de 05/12/2018 a 06/12/2023.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N.º 549/2017

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica modificada a Cláusula Sexta do instrumento original, para acrescer a importância de R$ 9.299.856,00 (nove milhões duzentos e noventa e nove mil oitocentos e cinquenta e seis reais), sendo R$ 7.759.896,00 (sete milhões setecentos e cinquenta e nove mil oitocentos e noventa e seis reais), programa de trabalho 08.306.3500.6001.0000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional / COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 33504379 (custeio) de responsabilidade da SECRETARIA e R$ 1.539.960,00 (um milhão quinhentos e trinta e nove mil novecentos e sessenta reais) referente aos usuários. O valor total da parceria passa a ser R$ 10.936.454,00 (dez milhões novecentos e trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA
As demais cláusulas e condições estipuladas continuam em vigor.

E, por estarem em acordo, os partícipes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença de duas testemunhas infra-assinadas, na forma da lei.

São Paulo, 24 de setembro de 2018.

GILBERTO NASCIMENTO JUNIOR
Secretário de Desenvolvimento Social

ALEXANDRE RAFAEL BARBETTA
Presidente do Instituto de Cidadania Raízes

Testemunhas:

Nome: MARCOS ELI J. SILVA	Nome: FLAVIA MONTEIRO DE SOUZA
RG: RG 47.406.909-6	RG: RG 36.094.631-8
CPF: COSAN - BOM PRATO	CPF: COSAN - BOM PRATO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Social		CNPJ/CPF: 69.122.893/0001-44	
Endereço: Rua Bela Cintra n.º 1032 – Cerqueira César			
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 01415-000	Telefone: (11) 2763-8358
Nome do responsável: Gilberto Nascimento Junior			C P F 214.810.808-57
R.G. 26.441.441-X	Órgão Expedidor: SSP/ DF	Cargo: Secretário de Estado	

2 - OSC

Nome: Instituto de Cidadania Raízes		CNPJ/CPF: 04.079.198/0001-00	
Endereço: Rua Caldas Novas, nº 50 – 4º andar – sala 44, Betha Ville/Barueri/SP			CEP: 06404-301
Nome do responsável: Alexandre Rafael barbetta			C P F 251.234.178-00
C.I./Órgão Expedidor 24.730.447-5 – SSP/SP	Data de Expedição 02/03/2016	Cargo Presidente	Posse 22/01/2016

3 - DO OBJETO

Constitui o objeto deste Plano de Trabalho, a realização de Chamamento Público tendo em vista a seleção de Organização da Sociedade Civil, para firmar Termo de Colaboração om o Estado, para fornecimento de refeições, gerenciamento e manutenção do "Restaurante Popular", instituído pelo Decreto n.º 45.547, de 26 de dezembro de 2000, e alterações posteriores – Bom Prato **Unidade Carapicuíba**, localizado na Rua Miriam n.º 385 – Carapicuíba/SP.

4 - DAS METAS

A - Fornecimento de **1.200 (mil e duzentas)** refeições/almoço diárias, sendo **120 (cento e vinte)** destinadas às crianças com até 06 (seis) anos de idade e **1.080 (mil e oitenta)** aos adultos, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 11 (onze) horas até o término da cota diária, ao preço de **R$ 5,19 (cinco reais e dezenove centavos)**, deduzindo o

valor de **R$ 1,00 (um real)** pago pelo usuário, sendo que as crianças até 6 (seis) anos são isentas deste pagamento.

Obs.: No caso de não haver o número máximo de crianças, as refeições poderão ser direcionadas aos adultos, desde que não ultrapasse a cota total diária.

Obs.2: O início dos trabalhos se dará com até 30 (trinta) minutos de antecedência exclusivamente para atendimento prioritário.

B - Fornecimento **300 (trezentas)** refeições/café da manhã diários, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 07h00m até 09h00m ou término da cota, ao preço de **R$ 1,63 (um real e sessenta e três centavos)**, deduzindo o valor de **R$ 0,50 (cinquenta centavos)** pago pelo usuário.

C – Disponibilizar espaço e equipamentos para a realização de atividades de capacitação dos usuários, preferencialmente aquelas ligadas a área de gastronomia.

D – Integrar os usuários nas demais atividades desenvolvidas pela OSC.

E – Aquisição e instalação de equipamentos.

F – Adequação do imóvel.

Obs.: Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado disponibilizado pela Gerência Técnica do Programa/COSAN.

5 - DA VIGÊNCIA

a) A vigência da parceria a ser celebrada, diante de sua natureza é limitada ao período de 12 (doze) meses.
b) Durante a execução da parceria é vedada a alteração de seu objeto, podendo a parceria ser prorrogada por comum acordo entre as partes.

6 - DOS INDICADORES

a) Quantitativos 1: O número de refeições efetivamente servidas será aferido através de sistema eletrônico, com a leitura do cartão magnético entregue ao usuário no ato do pagamento da refeição.
b) Quantitativo 2: A unidade deverá atingir, no mínimo 85%, do número de refeições previstas.

c) Qualitativo 1: A Entidade gestora deverá atingir no mínimo 80% de aprovação, considerando-se os quesitos "bom" e "ótimo", na pesquisa de satisfação realizada anualmente pela SEDS.
d) Qualitativo 2: A unidade deverá ter um índice de aprovação superior a 70% nos relatórios de vistoria das Equipes de Monitoramento (Nutrição e Operacional).

7 - DA LOCALIZAÇÃO

O fornecimento das refeições, gerenciamento e manutenção para a execução do objeto do presente Plano de Trabalho, ocorrerá no "Restaurante Popular" Bom Prato – Unidade **Carapicuíba**, localizado na Avenida Miriam n.º 385 – Carapicuíba/ SP.

8 - DA EXECUÇÃO

a) Do início do funcionamento do 'Restaurante Popular" Bom Prato – Unidade Carapicuíba: 06/12/2017.
b) Da adequação do imóvel:
Início: Do recebimento dos recursos
Término: 90 (noventa) dias.
c) Da aquisição e instalação de equipamentos:
Início: Do recebimento dos recursos;
Término: 60 (sessenta) dias
d) Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado, disponibilizado pela Equipe Técnica da COSAN.

Adaptáveis a realidade e reconhecimento das necessidades da Unidade.de.

9 - DOS RECURSOS

a) Da Secretaria de Desenvolvimento Social

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R$ 4,19** (quatro reais e dezenove centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de **R$ 1,00** (um real), pago pelo usuário. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à **R$ 5,19** (cinco reais e dezenove centavos), e **R$ 1,13** (um real e treze centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de **R$ 0,50** (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** estão fixados na ordem de R$ 1.377.237,00 (um milhão e trezentos e setenta e sete mil e duzentos e trinta e sete reais), para o período de 06/12/2017 à 05/12/2018, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: R$ 93.279,00

(noventa e três mil e duzentos e setenta e nove reais) para o exercício de 2017 e R$ 1.283.958,00 (um milhão e duzentos e oitenta e três mil e novecentos e cinquenta e oito reais) para o exercício de 2018.

1- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R$ 98.752,00** (noventa e oito mil setecentos e cinquenta e dois reais) destinados a aquisição e instalação de equipamentos e adequação do imóvel, no exercício de 2017, conforme anexo I deste plano de trabalho.

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de R$ 1,00 (um real), pago pelo usuário. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à R$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos), e R$ 1,46 (um real e quarenta e seis centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de R$ 0,50 (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

2- Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** estão fixados na ordem de R$ 61.857,00 **(sessenta e um mil oitocentos e cinquenta e sete reais)**, para o período de 01/08/2018 à 05/12/2018, conforme demonstrado no anexo II, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.

3- Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** estão fixados na ordem de R$ 7.759.896,00 (sete milhões setecentos e cinquenta e nove mil oitocentos e noventa e seis reais), para o período de 05/12/2018 a 04/12/2023, sendo distribuídos da seguinte forma: R$ 111.564,00 (cento e onze mil e quinhentos e sessenta e quatro reais) para o exercício de 2018, R$ 1.555.698,00 (um milhão quinhentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos e noventa e oito reais) para o exercício de 2019, R$ 1.549.500,00 (um milhão quinhentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais) para o exercício de 2020, R$ 1.549.500,00 (um milhão quinhentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais) para o exercício de 2021, R$ 1.555.698,00 (um milhão quinhentos e cinquenta e cinco mil seiscento e noventa e oito reais)para o exercício de 2022 e R$ 1.437.936,00 (um milhão quatrocentos e trinta e sete mil e novecentos e trinta e seis reais) para o exercício de 2023, conforme descrito no anexo III do presente plano de trabalho.

b) Da OSC.

A **OSC** se compromete a complementar a execução do objeto, com recursos próprios, se for o caso. A OSC executará a administração e gestão da Unidade, além de fornecer o Know how necessário para a execução das atividades inerentes ao programa.

A OSC executará o preparo das refeições direta ou indiretamente, a administração e gestão da Unidade, disponibilizará integrantes para acompanhamento e distribuição das refeições, além do Gerente, que será o seu representante presente diariamente na Unidade.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

PROCESSO: 549/2017

CHAMAMENTO PÚBLICO SEDS/COSAN/BP N.º 026/2017

Do subsídio - Da Secretaria

06/12/2017	A	05/12/2018

Unidade Carapicuíba

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	**VALOR UNITÁRIO**	**REFEIÇÕES/DIA**
CAFÉ DA MANHÃ	R$ 1,13	300
CRIANÇA	R$ 5,19	120
ADULTO	R$ 4,19	1.080
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		**1.200**

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES			TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	**2017**	**2018**	
CAFÉ DA MANHÃ	5.100	70.200	75.300
CRIANÇA	2.040	28.080	30.120
ADULTO	18.360	252.720	271.080
TOTAL ALMOÇO	**20.400**	**280.800**	301.200
TOTAL GERAL	**25.500**	**351.000**	376.500

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO			TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	**2017**	**2018**	
CAFÉ	R$ 5.763,00	R$ 79.326,00	**R$ 85.089,00**
CRIANÇA	R$ 10.587,60	R$ 145.735,20	**R$ 156.322,80**
ADULTO	R$ 76.928,40	R$ 1.058.896,80	**R$ 1.135.825,20**
TOTAL ALMOÇO	**R$ 87.516,00**	**R$ 1.204.632,00**	**R$ 1.292.148,00**
TOTAL 12 MESES	**R$ 93.279,00**	**R$ 1.283.958,00**	**1.377.237,00**

ANO			
2017		**2018**	
JAN	0	**JAN**	22
FEV	0	**FEV**	19
MAR	0	**MAR**	21
ABR	0	**ABR**	21
MAI	0	**MAI**	21
JUN	0	**JUN**	21
JUL	0	**JUL**	22
AGO	0	**AGO**	23
SET	0	**SET**	19
OUT	0	**OUT**	22
NOV	0	**NOV**	20
DEZ	17	**DEZ**	3
DIAS	**17**	**DIAS**	**234**

TOTAIS

251

Do Valor pago pelo usuário

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	**VALOR UNITÁRIO**	**Refeições/Dia**
CAFÉ DA MANHÃ	R$ 0,50	300
CRIANÇA	R$ 0,00	120
ADULTO	R$ 1,00	1.080
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		**1.200**

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO			TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	**2017**	**2018**	
CAFÉ	R$ 2.550,00	R$ 35.100,00	**R$ 37.650,00**
CRIANÇA	R$ -	R$ -	**R$ -**
ADULTO	R$ 18.360,00	R$ 252.720,00	**R$ 271.080,00**
TOTAL ALMOÇO	**R$ 18.360,00**	**R$ 252.720,00**	**R$ 271.080,00**
TOTAL 12 MESES	**R$ 20.910,00**	**R$ 287.820,00**	**308.730,00**
Secretaria + usuário	**R$ 114.189,00**	**R$ 1.571.778,00**	**R$ 1.685.967,00**

Dos Totais

DESCRIÇÃO	VALORES
Valor repassado pela SEDS	R$ 1.377.237,00
Valor pago pelo usuário - almoço	R$ 271.080,00
Valor pago pelo usuário - café da manhã	R$ 37.650,00
TOTAL	**R$ 1.685.967,00**

10 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Descrição Das Despesas	Percentual Médio de Aplicação dos recursos
Recursos Humanos (1)	36,98%
Gêneros Alimentícios	37,16%
Outros Materiais de Consumo (2)	2,69%
Outros Serviços de Terceiros (3)	1,21%
Locação de Imóvel	5,41%
Utilidades Públicas (4)	11,52%
Manutenções e Adaptações	4,76%
Despesas Financeiras e Bancárias	0,04%
Outras Despesas Inerentes ao Objeto da Parceria (5)	0,23%

(1) Salários, encargos e benefícios
(2) Aquele cuja duração é limitada a curto lapso de tempo. Exemplos: artigos de escritorio, de limpeza e higiene, material elétrico e de iluminação, descartáveis, artigos de mesa, combustíveis etc.
(3) Contadores, Advogados, Locações Diversas, Fretes e Carretos, Software e Seguros em Geral
(4) Cobertura de despesas com o consumo de energia elétrica, água, esgoto, gás encanado, habilitação e utilização de telefonia fixa, internet, etc.
(5) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

Observação 1:
A utilização dos recursos de cada grupo poderá variar até 10% para menos ou para mais, de acordo com as necessidades identificadas para a Unidade e suas especificidades.

Observação 2:

A utilização dos recursos destinados para aquisição e instalação de equipamentos no exercício de 2017 será de forma integral (100%).

11 - DO REPASSE DOS RECURSOS

Os recursos serão repassados semanalmente pela Secretaria de Desenvolvimento Social, mediante a transmissão, por meio de sistema eletrônico, de documento intitulado Carta Recibo com o número das refeições efetivamente servidas na semana imediatamente anterior.
Os recursos destinados a aquisição e instalação de equipamentos e adequação do imóvel no exercício de 2017 serão repassados em parcela única, em até 30 dias após a assinatura do termo aditivo.

12 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas e comprovação das despesas deverá seguir os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014, artigos 33, 49, 63 a 72, em consonância com os Decretos Estaduais 45.547, de 26/12/2000 e alterações posteriores 61.981, de 20/05/2016 e ainda com as Instruções N.º 02/ 2016 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.1 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

I. Até que se institua o portal de que trata o artigo 66 da referida Lei, as OSC deverão apresentar Prestação de Contas Mensal, contendo:

a) Carta Recibo, contendo o número de refeições efetivamente servidas, subscrita pelo representante legal da OSC;
b) Relatório de execução financeira com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas com os recursos provenientes do ajuste, por meio digital;
c) Extrato bancário das contas (corrente e de aplicação) vinculadas aos repasses oriundos do Termo de Colaboração, por meio digital.

12.2 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

II. Quanto à prestação de contas anual, esta deverá conter a documentação abaixo relacionada em conformidade com o artigo 132 das Instruções N.º 02/2016 do TCE/SP, devendo serem entregues até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente:

a) certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da organização da sociedade civil, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;

b) relatório anual de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto do ajuste e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados e, o relatório de execução financeira, ambos assinados pelo representante legal da organização da sociedade civil; e, o financeiro, pelo contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

c) demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração e/ou de fomento, conforme modelo contido no Anexo 14, o qual, modelo segue o presente Plano de Trabalho;

d) relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela organização da sociedade civil para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento, contendo: tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor e condições de pagamento;

e) conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica, aberta em instituição financeira pública, indicada pelo órgão ou entidade da administração pública, para movimentação dos recursos do termo de colaboração ou de fomento, acompanhada do respectivo extrato bancário;

f) publicação do Balanço Patrimonial da organização da sociedade civil, dos exercícios encerrado e anterior;

g) demais demonstrações contábeis e financeiras da organização da sociedade civil, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;

h) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

i) na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova dos respectivos registros contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;

j) declaração atualizada de que o quadro diretivo da organização da sociedade civil não possui parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

k) declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da organização da sociedade civil, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

§ 1º – Os documentos previstos nos incisos acima serão remetidos, a esta Pasta, acompanhados de ofício, assinado pelo responsável, fazendo referência ao número do processo do Chamamento Público ou Termo de Colaboração.

§ 2º – Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e os de origem pública, vinculados ao termo de colaboração ou de fomento, depois de contabilizados, ficarão arquivados na organização da sociedade civil, por 10 (dez) anos após o trânsito em julgado da matéria, à disposição desta Secretaria.

12.3 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL NO EXERCÍCIO DE 2017

A prestação de contas relativas aos recursos repassados para a aquisição e instalação de equipamentos, se dará no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado do recebimento dos recursos

COSAN/ BP, em 24 de julho de 2018.

Rita de Cássia Quadros Dalmaso

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Coordenadora de Segurança Alimentar e Nutricional

ANEXO I

META F – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – DURÁVEIS – REPASSE – INVESTIMENTO

Item	EQUIPAMENTOS	QTD	V UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Forno Combinado 40 GNS c/ trolley, com 40GN´S lisas e 40GN´S perfuradas.	1	R$ 75.254,00	R$ 75.254,00
2	Portão e toldo	1	R$ 19.000,00	R$ 19.000,00
3	Mesas Escamoteáveis	4	R$ 950,00	R$ 3.800,00
4	Mesas para deficientes	2	R$ 349,00	R$ 698,00
	TOTAL			**R$ 98.752,00**

ANEXO II – REAJUSTE

Do subsídio - Da Secretaria

01/08/2018	A	05/12/2018

Unidade Carapicuíba

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	**VALOR UNITÁRIO**	**REFEIÇÕES/DIA**
CAFÉ DA MANHÃ	R$ 0,33	300
CRIANÇA	R$ 0,51	120
ADULTO	R$ 0,51	1.080
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		**1.200**

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES			TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	**2017**	**2018**	
CAFÉ DA MANHÃ	0	26.100	26.100
CRIANÇA	0	10.440	10.440
ADULTO	0	93.960	93.960
TOTAL ALMOÇO	**0**	**104.400**	104.400
TOTAL GERAL	**0**	**130.500**	130.500

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO			TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	**2017**	**2018**	
CAFÉ	R$ -	R$ 8.613,00	**R$ 8.613,00**
CRIANÇA	R$ -	R$ 5.324,40	**R$ 5.324,40**
ADULTO	R$ -	R$ 47.919,60	**R$ 47.919,60**
TOTAL ALMOÇO	**R$ -**	**R$ 53.244,00**	**R$ 53.244,00**

ANO			
2017		**2018**	
JAN	0	**JAN**	0
FEV	0	**FEV**	0
MAR	0	**MAR**	0
ABR	0	**ABR**	0
MAI	0	**MAI**	0
JUN	0	**JUN**	0
JUL	0	**JUL**	0
AGO	0	**AGO**	23
SET	0	**SET**	19
OUT	0	**OUT**	22
NOV	0	**NOV**	20
DEZ	0	**DEZ**	3
DIAS	**0**	**DIAS**	**87**

TOTAIS

87

TOTAL 12 MESES	R$ 0,00	R$ 61.857,00	61.857,00

ANEXO III – PRORROGAÇÃO

PROCESSO: 549/2017 Carapicuíba

CHAMAMENTO PÚBLICO SEDS/COSAN/BP N.º 026/2017

Vigência	05/12/2018	A	04/12/2023

Do subsídio - Da Secretaria

VALOR DAS REFEIÇÕES / SUBSÍDIO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R$ 1,46	300
CRIANÇA	R$ 5,70	120
ADULTO	R$ 4,70	1.080
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.200

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES							TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	
CAFÉ DA MANHÃ	5.400	75.300	75.000	75.000	75.300	69.600	375.600
CRIANÇA	2.160	30.120	30.000	30.000	30.120	27.840	150.240
ADULTO	19.440	271.080	270.000	270.000	271.080	250.560	1.352.160
TOTAL ALMOÇO	21.600	301.200	300.000	300.000	301.200	278.400	1.502.400
TOTAL GERAL	27.000	376.500	375.000	375.000	376.500	348.000	1.878.000

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO							TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	
CAFÉ	R$ 7.884,00	R$ 109.938,00	R$ 109.500,00	R$ 109.500,00	R$ 109.938,00	R$ 101.616,00	R$ 548.376,00
CRIANÇA	R$ 12.312,00	R$ 171.684,00	R$ 171.000,00	R$ 171.000,00	R$ 171.684,00	R$ 158.688,00	R$ 856.368,00
ADULTO	R$ 91.368,00	R$ 1.274.076,00	R$ 1.269.000,00	R$ 1.269.000,00	R$ 1.274.076,00	R$ 1.177.632,00	R$ 6.355.152,00
TOTAL ALMOÇO	R$ 103.680,00	R$ 1.445.760,00	R$ 1.440.000,00	R$ 1.440.000,00	R$ 1.445.760,00	R$ 1.336.320,00	R$ 7.211.520,00
TOTAL 12 MESES	R$ 111.564,00	R$ 1.555.698,00	R$ 1.549.500,00	R$ 1.549.500,00	R$ 1.555.698,00	R$ 1.437.936,00	R$ 7.759.896,00

ANO											
2018		2019		2020		2021		2022		2023	
JAN	0	JAN	21	JAN	22	JAN	19	JAN	20	JAN	21
FEV	0	FEV	20	FEV	19	FEV	19	FEV	20	FEV	19
MAR	0	MAR	20	MAR	22	MAR	23	MAR	22	MAR	23
ABR	0	ABR	21	ABR	20	ABR	20	ABR	19	ABR	19
MAI	0	MAI	22	MAI	20	MAI	21	MAI	22	MAI	22
JUN	0	JUN	19	JUN	21	JUN	21	JUN	21	JUN	21
JUL	0	JUL	22	JUL	22	JUL	21	JUL	21	JUL	21
AGO	0	AGO	22	AGO	21	AGO	22	AGO	23	AGO	23
SET	0	SET	21	SET	21	SET	21	SET	21	SET	20
OUT	0	OUT	23	OUT	21	OUT	20	OUT	20	OUT	21
NOV	0	NOV	19	NOV	19	NOV	20	NOV	20	NOV	20
DEZ	18	DEZ	21	DEZ	22	DEZ	23	DEZ	22	DEZ	2
DIAS	18	DIAS	251	DIAS	250	DIAS	250	DIAS	251	DIAS	232

TOTAL
1252

Do Valor pago pelo usuário

VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	**VALOR UNITÁRIO**	**Refeições/Dia**
CAFÉ DA MANHÃ	R$ 0,50	300
CRIANÇA	R$ 0,00	120
ADULTO	R$ 1,00	1.080
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		**1.200**

-

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO							TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	
CAFÉ	R$ 2.700,00	R$ 37.650,00	R$ 37.500,00	R$ 37.500,00	R$ 37.650,00	R$ 34.800,00	**R$ 187.800,00**
CRIANÇA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ -**
ADULTO	R$ 19.440,00	R$ 271.080,00	R$ 270.000,00	R$ 270.000,00	R$ 271.080,00	R$ 250.560,00	**R$ 1.352.160,00**
TOTAL ALMOÇO	**R$ 19.440,00**	**R$ 271.080,00**	**R$ 270.000,00**	**270.000,00**	**R$ 271.080,00**	**R$ 250.560,00**	**R$ 1.352.160,00**
TOTAL 12 MESES	**R$ 22.140,00**	**R$ 308.730,00**	**R$ 307.500,00**	**R$ 307.500,00**	**R$ 308.730,00**	**R$ 285.360,00**	**R$ 1.539.960,00**

Dos Totais

DESCRIÇÃO	VALORES
Valor repassado pela SEDS - aquisição e instalação equip.	R$ -
Valor repassado pela SEDS - custeio das refeições	R$ 7.759.896,00
Valor pago pelo usuário - café da manhã	R$ 187.800,00
Valor pago pelo usuário - almoço	R$ 1.352.160,00
TOTAL	**R$ 9.299.856,00**

Comunicado

Resumo de Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração
- Programa Restaurante Popular "Bom Prato"
Objeto: Fornecimento de refeições por tipo subvenção nos termos do Decreto 45.547/2000 e alterações posteriores.

Processo SEDS 549/2017
Organização Sociedade Civil: Instituto de Cidadania Raízes
Signatário: Alexandre Rafael Barbetta
Órgão Público Estadual: Secretaria de Desenvolvimento Social
Signatário: Gilberto Nascimento Junior
Objeto: Fornecimento de refeições por tipo subvenção nos termos do Decreto 45.547/2000 e alterações posteriores – Restaurante Popular Bom Prato.
Unidade: Carapicuíba
Aditamento: 3º Termo Aditivo – Fica prorrogada a parceria pelo período de 05-12-2018 a 06-12-2023. Fica acrescida a importância de R$ 9.299.856,00.
Origem dos Recursos: Programa 08.306.3500.6001.000, UO 35009, UGO 350018, UGE 350173, Natureza de Despesa 33504379
Valor Total da Parceria: R$ 10.936.454,00
Data da Assinatura: 24-09-2018
Parecer jurídico: CJ/SEDS 206/2017